

Artigo 13.º

Interdições

- 1 — Fumar.
 2 — A entrada e permanência de animais no interior das instalações, salvo em situações em que a sua presença seja indispensável e justificável, nomeadamente no caso de cães-guia para acompanhamento de invisuais ou cães pertencentes a forças de segurança e nos casos expressamente autorizados previamente pelo CARSURF.
 3 — O Acesso às instalações por pessoas que se encontrem ou se denote o estado de embriaguez.

Artigo 14.º

Seguro

- 1 — O CAR dispõe de um seguro desportivo que cobre os possíveis danos corporais e materiais causados aos utilizadores ou a terceiros durante as atividades desportivas realizadas nas instalações suas instalações.
 2 — No caso de o utente já estar abrangido por contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais, deve o mesmo declarar a assunção de tais responsabilidades, no ato de reserva do espaço desportivo, apresentando o respetivo documento comprovativo.

Artigo 15.º

Responsabilidade dos Utentes

Os utentes das instalações desportivas são civilmente responsáveis pelos danos que causem nas instalações e nos equipamentos que se encontrem nas instalações.

Artigo 16.º

Pagamentos

- 1 — Pela utilização das instalações do CAR são devidas os preços fixados no anexo 1 do presente regulamento.
 2 — O pagamento das preços e demais importâncias a cobrar, nos termos do número anterior, efetua-se previamente à utilização das instalações.
 3 — As Federações ficam sujeitas ao pagamento das preços instituídas para a utilização das instalações e dos equipamentos e que constam de

tabela anexa ao presente Regulamento, a partir do momento em que recebam autorização para o efeito.

Artigo 17.º

Direito Subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente regulamento aplicar-se-á a legislação reguladora das matérias em questão, o Código do Procedimento Administrativo e os Princípios Gerais de Direito.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO 1

Preçário

- 1 — Dormidas, por Pessoa: 12,50 €;
 2 — Grupos de 10 a 20 pessoas: 11,00 €;
 3 — Grupos de 20 a 30 pessoas: 10,00 €;
 4 — Refeições, Pequeno-Almoço: 2,50 €
 5 — Almoço/Jantar: 7,50 €
 6 — Aluguer de Espaços, Auditório (Hora): 10,00 €;
 7 — Ginásio (Pessoa/Hora) (*): 2,5 €;
 8 — Balneários, Grupos 20 elementos (Hora): 15,00 €;
 9 — Gabinete Médico (hora): 7,50 €;
 10 — Refeitório p/catering (Dia) (**): 60,00 €.

Os preços praticados para as Federações residentes e instituições protocoladas com o CAR, são os previstos nos respetivos protocolos.

Notas

- (*) Está incluído balneário para banho.
 (***) Inclui todos os equipamentos e utensílios do refeitório e cozinha.
 Inclui Limpeza.

209550721

**PARTE J1****MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso n.º 6059/2016**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho da Senhora Vice-Presidente, de 04.05.2016, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir

do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, dos procedimentos concursais de seleção para o provimento dos seguintes cargos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º Grau:

- 1 — Chefe de Divisão Municipal de Reabilitação Urbana;
 2 — Chefe de Unidade — Gabinete de Projetos e Estudos Urbanísticos.

5 de maio de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309561138

II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750